



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

### **LEI 2760**

Autoriza o Poder Executivo criar abrigos exclusivos para mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município.

JOSÉ PRADO DE LIMA, Prefeito Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão extraordinária realizada no dia 11 de Setembro de 1999, APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a criar abrigos exclusivos para mulheres vítimas de violência doméstica, no âmbito do Município.

Art. 2º Permanecerão nesses abrigos, junto com a mulher agredida, seus filhos menores, quando os tiver.

Art. 3º O tempo de permanência nesse abrigo deverá ser de no máximo 03 (três) dias.

Parágrafo único. Durante esse período as mulheres deverão receber orientação psicológica com a psicóloga lotada no município.

Art. 4º A Assistência Social deverá durante o período de hospedagem da mulher agredida entrar em contato com familiares dela, visando uma reconciliação familiar e a preparação para o retorno desta ao lar.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, em 15 de Setembro de 1999.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 15 de Setembro de 1999.

**JOSÉ PRADO DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

**Maurício Paccola Ciccone**  
**Diretor Administrativo**